



Processo nº 50600.014259/2019-65

**Contrato nº 018/2021.**

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**CONTRATO Nº 018/2021, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]0-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275.[REDACTED]-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a empresa **ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.450.011/0001-00, estabelecida à SCLRN, Quadra 715, Bloco C, Loja 7, CEP: 70.770-513, Brasília/DF, Telefone e fax: (61) 3036-9806, e-mail: onyx@onyxsolution.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural de São Luis/MA, portador da Carteira de Identidade nº RG: [REDACTED]3-0 SSP/MA, CPF: 841.[REDACTED]-49, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos 10.024 de 20 de setembro de 2019 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, além das Instruções Normativas nº 05 de 26 de maio de 2017, 1, de 4 de abril de 2019, 40 de 22 de maio de 2020 e 73 de 5 de agosto de 2020 e Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão – Portaria Nº 20, de 14 de junho de 2016 da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/STI, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 506/2020, Processo nº 50600.014259/2019-65, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de *outsourcing* de impressão monocromática e policromática - franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte *on-line*; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades do DNIT.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação nº 506/2020, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 20 (vinte) meses, com início em 01/04/2021 e término em 01/12/2022.

2.1.1. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

2.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

2.4. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

II - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

III - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

IV - esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

V - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

VI - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica o critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

2.6. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.7. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

2.8. Caso a CONTRATADA **NÃO** tenha a intenção de prorrogar o CONTRATO, deverá comunicar ao DNIT no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de vigência, sob pena de multa à razão de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global para o período de 20 meses de **R\$ 881.542,40 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. EQUIPAMENTOS	IMPRESSÕES			IMPRESSÕES FRANQUIA (60%)		IMPRESSÕES EXCEDENTES (40%)		VALOR DO ITEM
			MONOCROMÁTICAS	POLICROMÁTICAS	TOTAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
1	Impressão A4 Monocromática no equipamento T1	10	10000	0	10000	6000	R\$0,13	4000	R\$0,06	R\$ 1.020,00
2	Impressão A4 Monocromática no equipamento T2	40	75000		75000	45000	R\$0,13	30000	R\$0,04	R\$ 7.050,00
3	Impressão A4 Monocromática no equipamento T5	11	5244		99000	3146	R\$0,10	2098	R\$0,02	R\$ 356,56
4	Impressão A4 Policromática no equipamento T5		87400			52440	R\$0,53	34960	R\$0,13	R\$ 32.338,00
5	Impressão A3 Monocromática no equipamento T5		1756			1054	R\$0,16	702	R\$0,06	R\$ 210,76
6	Impressão A3 Policromática no equipamento T5		4600			2760	R\$0,60	1840	R\$0,12	R\$ 1.876,80
7	Impressão A4 Monocromática no equipamento T4	10	2500		2500	1500	R\$0,13	1000	R\$0,25	R\$ 445,00
8	Impressão A4 Policromática no equipamento T4		2500		2500	1500	R\$0,44	1000	R\$0,12	R\$ 780,00
TOTAL		71	94500	94500	189000	113400		75600		R\$ 44.077,12
VALOR								MENSAL		R\$ 44.077,12
								ANUAL		R\$ 528.925,44
								20 MESES		<b>R\$ 881.542,40</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

- 3.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666/1993](#) (IN SEGES/MP n. 5/2017).
- 3.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393003

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa 33.90.40.16

Nota de Empenho 2021NE000137

PI: DAF00004

- 4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, por meio da Portaria 424/2017;
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.3. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.7. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças - Substituta  
DAF/DNIT

**CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA**  
Onyx Solution Comércio e Representação Ltda - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Silva Memória, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 31/03/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7735520** e o código CRC **01A19E04**.

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Extinção de convênio de delegação da exploração de aeródromo civil público. OBJETO: Extinção, mediante denúncia, do Convênio de Delegação nº 18/2016 firmado entre a União, representada pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Estado da Paraíba - PB, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeródromo de Guarabira (sem código ICAO), localizado naquele Município. PROCESSO: 00055.001059/2015-74. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c", da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, artigo 37 da Lei n. 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DENÚNCIA: Cláusula Treze, Subcláusulas 13.4 e 13.5 do Convênio de Delegação, por meio do Ofício nº CMG-OFI-2021/00081, recebido em 11 de março de 2021. VIGÊNCIA: a partir de 10 de junho de 2021. DENUNCIANTE: Estado da Paraíba - PB.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Nº Processo: 50600.014259/2019-65. PREGÃO 506/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 19.450.011/0001-00 - ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Contratação dos serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática - franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades do DNIT. Gestora: Fernanda Gimenez Machado Faé - Diretora de Administração e Finanças substituta. Fundamento Legal: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993. Vigência: 01/04/2021 a 01/12/2022. Valor Total: R\$ 881.531,75. Data de Assinatura: 31/03/2021

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 107/2011. Nº Processo: 50607.000665/2009-17. Concorrência. Nº 247/2010. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 32.116.154/0001-30 - DYNATEST ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência, sem reflexo financeiro, ao contrato tt-107/2011. gestor: luiz guilherme rodrigues de mello - diretor de planejamento e pesquisa. Prazo: prorrogação do prazo de execução por mais 06 meses, passando o seu vencimento do dia 11/04/2021 para o dia 11/10/2021 e prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, passando o seu vencimento do dia 08/10/2021 para 08/04/2022. Vigência: 08/10/2021 a 08/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.998.346,98. Data de Assinatura: 24/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 540/2018. Nº Processo: 50600.513848/2017-60. Pregão. Nº 79/2018. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 70.073.275/0001-30 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, do prazo de execução (cujo término de execução e vigência passa a ser 26/07/2021).. Vigência: 29/03/2021 a 26/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.004.000,00. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 756/2018. Nº Processo: 50600.006394/2016-94. Pregão. Nº 327/2015. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 06.562.920/0001-80 - ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 365 dias consecutivos a partir da data do término do contrato que está previsto para ocorrer em 06/04/2021, elevando o prazo de vigência e execução/conclusão para ocorrer em 06/04/2022. Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.230.355,55. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

**DIRETORIA EXECUTIVA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 396/2019-00 - UASG 393003**

Com base na documentação acostada nos autos do processo n.º 50600.021910/2018-72, referente ao RDC n.º 0396/2019-00, e decorrido o prazo recursal, homologo e adjudico o presente procedimento licitatório, nos termos do Artigo 28, Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Vencedores dos Itens 1 a 5:

Item 01 - PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 24.447.254,42 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);

Item 02 - STRATA ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ R\$ 25.315.931,91 (vinte e cinco milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);

Item 03 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 20.820.430,57 (vinte milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos);

Item 04 - STRATA ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ R\$ 22.539.971,77 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) e,

Item 05 - PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA 24.298.872,46 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ  
Diretora de Administração e Finanças  
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA  
SERVIÇO 9-SRE-AM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 393009 - SUP.REG.AM-DNIT**

Número do Contrato: 308/2016.

Nº Processo: 50600.007727/2015-11.

Pregão. Nº 404/2015. Contratante: SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS AM - DNIT. Contratado: 07.013.960/0001-35 - DZETA ENGENHARIA LTDA. Objeto: 9º Termo Aditivo de Rerratificação, de Prorrogação de Prazo do Contrato SR-00308/2016, prorrogação do prazo de Vigência, por mais 90 (noventa), dias consecutivos elevando o prazo de vigência para 1.846 (mil oitocentos e quarenta e seis) dias consecutivos, alterando o vencimento de 05/04/2021 para 04/07/2021, com início a partir de 06/04/2021, por interesse da administração, autorizado pela Superintendente Regional do DNIT/AM, do processo administrativo nº 50600.007727/2015-11. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal no Art. 57, I, § 1º, I, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do Contrato SR-00308/2016. Vigência: 06/04/2021 a 04/07/2021. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT**

Nº Processo: 50605.000043/2021-97.

Dispensa Nº 19/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT.

Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades local e de Longa Distância Nacional (LDN), provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas, para a sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia e suas Unidades Locais.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022. Valor Total: R\$ 11.028,00. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT**

Nº Processo: 50605.000043/2021-97.

Dispensa Nº 19/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT.

Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades local e de Longa Distância Nacional (LDN), provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas, para a sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia e suas Unidades Locais.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022. Valor Total: R\$ 11.028,00. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT**

Número do Contrato: 211/2020.

Nº Processo: 50615.001137/2019-40.

Pregão. Nº 357/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Preços com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 211/2020 de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniforme, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços. Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 392.798,46. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393021 - SUP.REG. RN - DNIT**

Número do Contrato: 837/2020.

Nº Processo: 50614.001264/2020-92.

Pregão. Nº 443/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RN - DNIT. Contratado: 13.348.041/0001-15 - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, com o acréscimo de 1,55% do valor original, passará de r\$ 95.000,00, para r\$ 96.472,50. Vigência: 21/12/2020 a 20/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.472,50. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 393013 - SUP.REG. SC - DNIT**

Número do Contrato: 534/2014.

Nº Processo: 50616.001499/2013-35.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 213/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 83.256.172/0001-58 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por mais 282 (duzentos e oitenta e dois) dias consecutivos ao contrato 534/2014, conforme apresentado e justificado no 3º relatório de revisão de contrato de supervisão com aumento de valor em função da prorrogação de prazo sei 7670034 e no despacho / SRE - SC/COENGE - CAF - SC/SECONT - COENGE - SC (sei 7670070).. Vigência: 06/10/2016 a 29/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.618.000,00. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

